



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

RESOLUÇÃO

148º COSU – SÃO PAULO-SP
29 DE JULHO A 1º DE AGOSTO de 2015
RESOLUÇÃO nº 01/148º COSU – VILANOVA ARTIGAS

Interessado: Comissão Especial para a revisão da Lei de Licitações (Lei 8.666/93) da Câmara dos Deputados

Proponente: IAB-DN

Ementa: Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Lei 8.666/93

Considerando: A importância do IAB se manifestar junto à “Comissão de Revisão da Lei 8666/93” que tramita no Congresso Nacional.

Delibera: Aprovar o relatório do Grupo de Trabalho sobre a Lei 8666\93 e recomendar o seu encaminhamento ao Deputado Carlos Marun, Coordenador da respectiva Comissão da Câmara dos Deputados, acompanhado de um dossiê contendo documentos relevantes sobre as propostas apresentadas.

Resultado da votação: Aprovada por aclamação

São Paulo, 1º de agosto de 2015.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Grupo de Trabalho Lei 8666\93:

Coordenador Luiz Fernando Janot

1. Roberto Simon
2. Pedro da Luz
3. Gilson Paranhos
4. Cesar Dorfman
5. Renato Nunes
6. Vicente Loureiro
7. Norma Taulois
8. Vânia Avelar
9. Edson Elito
10. José Queiroz
11. Lais Salengue
12. Roberto Ghione
13. Eduardo Fajardo

O Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB em sua 148 Reunião do Conselho Superior, realizada em São Paulo, durante os dias 30 de julho a 01 de agosto de 2015, decidiu encaminhar como contribuição aos debates na Comissão de Revisão da Lei 8666\93, presidida pelo Deputado Carlos Marun, a obrigatoriedade de inclusão do Projeto Completo nos processos de Licitação de obras públicas; e dos Concursos de Arquitetura e Urbanismo como instrumento democrático e mais adequado para a licitação de projetos de obras públicas.

Nesse sentido, considera:

- 1- Que a contratação de planos e projetos completos de arquitetura e urbanismo deva constituir um capítulo a parte na Lei de Licitações;
- 2- Que as licitações de obras públicas que tratam de edificações e intervenções urbanas devem ser obrigatoriamente precedidas de Concursos de Arquitetura e Urbanismo;
- 3- Que os concursos públicos de projetos sejam promovidos pelas instituições públicas federais, estaduais e municipais seguindo as normas recomendadas pela UNESCO, e subscrita pelo Brasil, e regimentadas pelas entidades profissionais;
- 4- Que os prazos para organização dos concursos sejam os mais exíguos possíveis, sempre de acordo como porte e a complexidade da obra a ser executada;
- 5- Que o valor de contratação dos projetos definidos nos concursos sejam prefixado no Edital, sempre em conformidade com as tabelas dos Conselhos Profissionais;
- 6- Que as condições de contratação da empresa vencedora do Concurso para elaboração dos projeto executivo, complementares e de acompanhamento técnico da obra pelos autores do projeto sejam incorporados ao Edital do Concurso;
- 7- Que a contratação de serviços técnicos através de “Pregão”, RDC, “Contratação Integrada” e “Ata de Registro de Preços” são inadequadas para os planos e projetos de arquitetura e urbanismo,



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

RESOLUÇÃO

148º COSU – SÃO PAULO-SP
29 DE JULHO A 1º DE AGOSTO de 2015
RESOLUÇÃO nº 02/148º COSU – VILANOVA ARTIGAS

Interessado: ICOMOS, Conselho Superior do IPHAN, Ministério da Cultura, Ministério das Cidades, UNESCO Brasil, Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), IPHAN-BA e a Fundação Gregório de Matos (FGM)

Proponente: IAB-BA e IAB/BR

Ementa: “Denúncia sobre a condição de abandono do Centro Histórico de Salvador, Bahia, Brasil”, elaborada pelo Departamento da Bahia do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-BA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU-BA) e Sindicato de Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia (Sinarq-BA) junto ao Comitê de Patrimônio Mundial da UNESCO, anexada a esta resolução.

Considerando:

- 1) Importância da carta denúncia, que extrapola a esfera estadual;
- 2) A inscrição pela UNESCO do Centro Histórico de Salvador como Patrimônio Mundial.

Delibera: ratificar a denúncia realizada à UNESCO pelo IAB-BA, CAU-BA e Sinarq-BA, o Conselho Superior do IAB.

Resultado da votação: Aprovada

São Paulo, 1º de Agosto de 2015.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Carta UNESCO

O Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, na sua 148ª Reunião, realizada em São Paulo, Capital, nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2015, deliberou por ratificar a “Carta Denúncia sobre a condição de abandono do Centro Histórico de Salvador, Bahia, Brasil”, elaborada pelo Departamento da Bahia do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-BA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU-BA) e Sindicato de Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia (Sinarq-BA) em 30 de junho de 2015 e formalizada junto ao Comitê de Patrimônio Mundial da UNESCO, anexada à esta resolução.

A não compreensão, por parte das autoridades, de que o problema do Centro Histórico de Salvador é mais urbanístico e social que edilício, a desarticulação entre as ações planejadas e em execução pelas diversas instâncias governamentais e a falta de ações efetivas voltadas a reverter o esvaziamento da área central de Salvador, que conta hoje com aproximadamente 1.500 imóveis abandonados ou desocupados, têm acelerado o processo de arruinamento deste sítio urbano, declarado Patrimônio da Humanidade pela UNESCO em 1985.

Além disso, a dificuldade de acesso à informação, por parte da população local, quanto aos projetos em andamento, associada à ausência de compromisso com a manutenção da população residente na área, contraria os princípios do planejamento e da gestão participativa dos sítios históricos urbanos. Essa condição desconsidera que a preservação do patrimônio cultural vai além da conservação da sua materialidade, devendo contemplar também os valores imateriais e a composição social dos seus habitantes.

Assim, além de ratificar a denúncia realizada à UNESCO pelo IAB-BA, CAU-BA e Sinarq-BA, o Conselho Superior do IAB conclama os órgãos ligados à preservação do patrimônio cultural e ao planejamento urbano nas três instâncias a envidarem esforços na reversão deste processo de degradação, envolvendo a sociedade civil organizada nos processos decisórios e na gestão deste sítio histórico Patrimônio Mundial.

São Paulo, 01 de agosto de 2015



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

RESOLUÇÃO

148º COSU – SÃO PAULO-SP
29 DE JULHO A 1º DE AGOSTO de 2015
RESOLUÇÃO nº 03/148º COSU – VILANOVA ARTIGAS

Interessado: Prefeitura Municipal de São Paulo

Proponentes: Institutos de Arquitetos do Brasil dos seguintes estados: SP, DF, RJ, AM, RS, BA, MT e SINARQ/MG

Ementa: Recomendação de Concurso Público Nacional para o Vale do Anhangabaú / SP

Considerando:

1. Que a Prefeitura Municipal de São Paulo pretende promover uma revitalização urbana no Vale do Anhangabaú, de acordo com as diretrizes de projeto urbano elaboradas pelo escritório Jan Gehl e posterior desenvolvimento de projeto executivo sem consulta pública e acompanhamento da população;
2. Que o Vale do Anhangabaú é um espaço urbano único, de lazer e manifestações políticas em geral, no centro de São Paulo, frequentado pelos Paulistanos de todas as regiões e classes sociais;
3. Que sua concepção original é fruto de Concurso Público, datado de 1981, organizado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil;
4. Que os Arquitetos do Brasil, representados pelo IAB, na 148ª Reunião de seu Conselho Superior - COSU, abordaram a importância de concursos públicos nas cidades Brasileiras.

Delibera:

Recomendar a Prefeitura Municipal de São Paulo, a realização de Concurso Público Nacional para a Revitalização do Vale do Anhangabaú, baseado no estudo metodológico existente.

Resultado da votação: Aprovada

São Paul-SP, 1º de Agosto de 2015.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

RESOLUÇÃO

148º COSU – SÃO PAULO-SP
29 DE JULHO A 1º DE AGOSTO de 2015
RESOLUÇÃO nº 04 /148º COSU – VILANOVA ARTIGAS

Interessado: Rede IAB

Proponente: Grupo de Trabalho Formação Continuada

Ementa: Formação Continuada

Considerando: a demanda existente para a complementação da Formação profissional com cursos e atividades para os profissionais arquitetos;

A experiência do IAB e seus diversos Departamentos na promoção de cursos de Formação Profissional;

Diversas oportunidades latentes para a ação imediata do IAB na Formação Profissional.

Delibera: Pelo estabelecimento de um secretariado executivo para definir um Plano de Trabalho para os Cursos de Formação Continuada do IAB.

Resultado da votação: Aprovada

São Paulo, 1º de Agosto de 2015.